



DECRETO Nº 1.679 DE 18 DE JUNHO DE 2012.

“Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

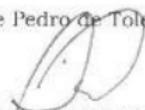
Artigo 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

- a) Famílias residentes no Município de Pedro de Toledo há no mínimo 02 (dois) anos.
- b) Família – com dependente sob seus cuidados e/ou idoso, pague aluguel ou more em regime de co-habitação e imóvel codido.
- c) Família com menor renda per capita familiar.

Artigo 3º. - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de Junho de 2012.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal